

- Lei nº 30/78 -

"Declara do domínio público municipal ^{ÁREA} de terreno urbano que menciona e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Monte Azul DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: - Fica declarado do domínio público e incorporado ao Patrimônio Municipal, área de terreno urbano, localizado à Rua dos Fernandes, esquina com Rua Belarmino A. da Silva e que servia ao antigo cemitério local, com 2.656 m².

ARTIGO 2º: - Fica o Prefeito Municipal autorizando a doar ao DAE - Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, parte do terreno acima mencionado, com 300 m² (trezentos metros quadrados) de área e destinar-se-á à construção do escritório local daquele órgão.

ARTIGO 3º: - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul,
18 de Agosto de 1978.

Ass.) O Prefeito:

O Secretário:

Publicada na data supra: *[assinatura]* sec.

Obs: o terreno referido nesta Lei possui as seguintes medidas, conforme o Setor de Cadastro Urbano: 36m p/ frente, 12 de retrocesso, 49m p/ lado esquerdo, 82m a Leste e 30m a Sul, perfazendo 2.656 m² de área.